



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA



TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08.06.06.25.001

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08.06.06.25.001, FIRMADO ENTRE O(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. MUN. DE PACATUBA - IPMP/PACATUBAPREV E O(A) ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. MUN. DE PACATUBA - IPMP/PACATUBAPREV**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.780.738/0001-72, com sede na Rua Coronel João Carlos, 356, Centro, Pacatuba/CE, CEP nº 61.801-210, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) Presidente, Sr(a). **MARKSON DE ALMEIDA NOBRE**, portador(a) do CPF nº 004.***.***-61, aqui denominado de **CONTRATANTE**, resolve celebrar unilateralmente o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 08.06.06.25.001, resultante do Processo nº 08.003/2025-CE, cujo objeto é o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS E ACESSÓRIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA - PACATUBAPREV, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, celebrado junto ao(a) ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.374.237/0001-81, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Objeto do Apostilamento: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE ADEQUAÇÃO À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.923, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESTIMOU AS RECEITAS E FIXOU AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, MANTIDAS INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, INCLUSIVE OBJETO, VALOR, PRAZOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Em razão da reestruturação das dotações orçamentárias promovida pela **Lei nº 1.923, de 18 de novembro de 2025**, que estimou as receitas e fixou as despesas do Município de Pacatuba para o exercício financeiro de 2026, altera-se a dotação orçamentária indicada no contrato, passando a vigorar a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO	SUB-ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
08 01 09 122 005 2.017 3.3.90.39.05	05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1802000000 - Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de administração

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - A presente alteração decorre da necessidade de adequação da dotação orçamentária do contrato à estrutura orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2026, conforme estabelecido pela Lei nº 1.923, de 18 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual).

3.2 - A modificação da dotação orçamentária, incluindo o respectivo Programa de Trabalho (Projeto/Atividade), possui caráter estritamente orçamentário e formal, decorrente de alteração legal superveniente, não implicando qualquer modificação no objeto do contrato, nos valores pactuados, nos prazos de execução ou nas obrigações assumidas pelas partes.

3.3 - Trata-se, portanto, de ajuste necessário para assegurar a correta execução orçamentária e contábil da despesa, formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

3.4 - Registra-se, ainda, que, por se tratar de contrato cuja vigência ultrapassa o exercício financeiro, foi verificada a existência de dotação orçamentária suficiente para a continuidade de sua execução no exercício financeiro de 2026, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente, em atendimento ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Markson de Almeida Nobre
Presidente - IPMP
9148



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA



3.5 - Registra-se, igualmente, que foi verificada a compatibilidade do contrato com o Plano Plurianual - PPA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 - O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no ARTIGO 136 CAPUT da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

5.1 - Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com o presente apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1 - Incumbirá à Administração providenciar a publicação do presente Termo de Apostilamento, na forma prevista na legislação vigente.

E, para os devidos fins, lavra-se o presente Termo de Apostilamento.

Município de Pacatuba, Estado do Ceará, 05 de Janeiro de 2026.

MARKSON DE ALMEIDA NOBRE

PRESIDENTE DO(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBL. MUN. DE PACATUBA - IPMP/PACATUBAPREV

Markson de Almeida Nobre
Presidente - IPMP
Matrícula: 9148